



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1406

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 4
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 12
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 38
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 39
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Outros atos

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2023

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 9.630.674,02	-
Pessoal Ativo	R\$ 9.056.789,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 573.884,20	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ 573.884,20	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 573.884,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 9.056.789,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	9.056.789,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL - RCL (V)	R\$ 903.841.492,52
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$ 54.230.489,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$ 51.518.965,07
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$ 48.807.440,60

Presidente Prudente, 22 de Setembro de 2023.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Fiscal e Tributária

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto nos Artigos 146, 147 e 148 da Lei Municipal 199/2015 (Código Tributário Municipal), quais disciplinam a concessão de Isenção de Imposto Predial Urbano, a Coordenadoria Fiscal e Tributária, **C O M U N I C A**:

Os interessados em obter isenções de tributos municipais para o exercício de 2024 ficam obrigados a requerê-las junto ao Poder Público, através de requerimento específico, dirigido ao Prefeito do Município de Presidente Prudente, instruído da documentação comprobatória, no período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2023. Seguem abaixo, as condições e relação de documentos necessários à concessão do benefício.

IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA INFERIOR A 70 M²:

- 1 – ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL INFERIOR A 70 METROS QUADRADOS;
- 2 – SER PROPRIETÁRIO DE SOMENTE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO;
- 3 – SER O IMÓVEL EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL
- 4 – INEXISTIR QUALQUER TIPO DE DÉBITO REFERENTE AO IMÓVEL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1 – CARNÊ DE IPTU
- 2 – CPF E RG
- 3 – O PROPRIETÁRIO DEVERÁ VIR PESSOALMENTE REQUERER A ISENÇÃO

APOSENTADOS:

- 1 – APOSENTADO OU PENSIONISTA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSE 578 UFMs - **R\$2.704,35** (DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME LEI 207/2017;
- 2 – SER PROPRIETÁRIO DE SOMENTE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO;
- 3 – SER O IMÓVEL EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL;
- 4 – O CONTRIBUINTE RESIDIR NO IMÓVEL EM QUESTÃO;
- 5 – INEXISTIR QUALQUER TIPO DE DÉBITO REFERENTE AO IMÓVEL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1 – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS;
- 2 – CPF E RG;
- 3 – CARNÊ DE IPTU;
- 4 – O PROPRIETÁRIO DEVERÁ VIR PESSOALMENTE REQUERER A ISENÇÃO;
- 5 – CÓPIA DO ÓBITO, EM CASO DO PROPRIETÁRIO SER FALECIDO E O REQUERENTE PENSIONISTA.

DEMAIS POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO IMPOSTO:

- 1 – Lei 9.348/2017 e Decreto 28.365/2017 – PONTO DE ÔNIBUS;
- 2 – Lei 9.337/2017 e Decreto 28.365/2017 – TARIFA SOCIAL / CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 3 – Lei 9.297/2017 e Decreto 28.365/2017 – CALÇADAS ARBORIZADAS;
- 4 – Lei 9.102/2016 e Lei 10.475/2021 – PORTADORES DE CÂNCER, AIDS OU ELA;
- 5 – Lei 8.920/2015 e Decreto 29.450/2018 – FEIRAS LIVRES;
- 6 – Lei 8.875/2015 e Decreto 27.361/2016 – IPTU ECOLÓGICO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- 7 – Lei 9.505/2017 – IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES.

Maiores esclarecimentos junto à Coordenaria Fiscal e Tributária.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
COORDENADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 56/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ANALYTICS2GO TECHNOLOGIES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 651/2023 – Série “Y”, de 26 de setembro de 2023.

2 – ANALYTICS2GO TECHNOLOGIES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 652/2023 – Série “Y”, de 26 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 264/2023

OBJETO: material de processamento de dados , Pregão Eletrônico 264/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP). F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Avenida Antônio Assis De Carvalho nº 288, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). BMLL DISTRIBUIDORA LTDA (Avenida Raymundo Nonato Lima nº 1.160, Conjunto Habitacional Ana Jacinta (Mário Amato), Presidente Prudente/SP). EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (Rua Mathias Alonso nº 505, Jardim Novo Oásis, Maringá/PR). ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (Av Presidente Vargas nº 118, Centro, Cordeiro/RJ).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de Setembro de 2023

Pregoeiro(a): Alexsandro Rodrigues da Silva



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 285/2023 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 285/2023 MODALIDADE: Pregão

Eletrônico OBJETO: massa asfáltica fria ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 17/10/2023

ABERTURA: às 13:30h do dia 17/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente

Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444,

3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 290/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 290/2023 MODALIDADE: Pregão

Eletrônico OBJETO: contratação de monitores para o serviço de acolhimento ENCERRAMENTO: às

08:30h do dia 16/10/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 16/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura

Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18)

3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 235/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FLEETNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pregão Eletrônico nº 207/2023 OBJETO: fornecimento de link de
internet VALOR R\$ 6.112,80 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 236/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA
Pregão Eletrônico nº 207/2023 OBJETO: fornecimento de link de internet VALOR R\$ 1.656,00
VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 237/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET
LTDA Pregão Eletrônico nº 207/2023 OBJETO: fornecimento de link de internet VALOR R\$ 10.830,00
VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 263/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: HBC - BRASIL
CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA Pregão Eletrônico nº 261/2023 OBJETO: aquisição de
massa asfáltica VALOR R\$ 602.400,00 VIGÊNCIA: 03 meses ASSINATURA: 20/09/2023



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 264/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 264/2023 - material de processamento de dados, figurando como licitantes adjudicatárias: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP). F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Avenida Antônio Assis De Carvalho nº 288, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). BMLL DISTRIBUIDORA LTDA (Avenida Raymundo Nonato Lima nº 1.160, Conjunto Habitacional Ana Jacinta (Mário Amato), Presidente Prudente/SP). EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (Rua Mathias Alonso nº 505, Jardim Novo Oásis, Maringá/PR). ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (Av Presidente Vargas nº 118, Centro, Cordeiro/RJ).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de Setembro de 2023

Helton Molina Sapia - Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1406

Página 10

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 206/2023. Onde se lê: 05 de Setembro de 2023; Leia-se: 21 de Setembro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 1/2023 AO CONTRATO 373/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: DIGIMPRESS
LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – Pregão Eletrônico nº 121/2022 OBJETO:
locação de impressoras FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 240 dias. Desta forma,
com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 27 de abril de 2024, com fundamento legal no art. 57, § 1º,
inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 7684/2022
ASSINATURA: 11/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 1/2022 AO CONTRATO 512/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ACTIVIT
TECNOLOGIA LTDA – Pregão Eletrônico nº 185/2021 OBJETO: fornecimento e manutenção de
software FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 240 dias. Desta forma, com o
elastério, a vigência encerrar-se-á em 09 de agosto de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc.
III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 10840/2021
ASSINATURA: 12/12/2022



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.677/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Neusa Maria do Nascimento, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 29.110/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NEUSA MARIA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente de Apoio de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.678/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Aureliano Gavino da Silva, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 8.881/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **AURELIANO GAVINO DA SILVA**, efetivo no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Vigia Noturno, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 34.336, de 1º de junho de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.679/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Vânia Cristina Victor, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 13.075/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **VÂNIA CRISTINA VICTOR**, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 34.252, de 12 de maio de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.680/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Noemia Novaes Pesqueira Rodrigues, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 18.284/2015, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NOEMIA NOVAES PESQUEIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 34.311, de 30 de maio de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.681/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Gabriela Peixoto Salomão Barcella, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 3.903/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **GABRIELA PEIXOTO SALOMÃO BARCELLA**, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.682/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Djanira Batista Camara Zangirolami, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº 32.995/2013, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **DJANIRA BATISTA CAMARA ZANGIROLAMI**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 34.683/2023

*Acrescenta feriado estadual ao
calendário instituído pelo Decreto nº
33.679/2022.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 33.679, de 16 de novembro de 2022, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Presidente Prudente;

Considerando a Lei Estadual nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que declara o dia 20 de novembro, Dia Estadual da Consciência Negra, como feriado estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto nº 33.679/2022, o dia 20 de novembro, Dia Estadual da Consciência Negra, como feriado estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 26 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.684/2023

Exonera, a pedido, Assistente Social.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 62.365/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de setembro de 2023, a Senhora **MARIA DANIELLY FRANCHINI DE SOUZA BORBA**, do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.686/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.213 de 25 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **SILVIO VENANCIO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.041.413.091-7 ao seu cônjuge, senhora **Elizabeth Fatima Ribas Venancio**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 20 de agosto de 2023, data do falecimento do senhor Silvio Venancio.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.689/2023

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.213 de 22 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por incapacidade laborativa, com proventos proporcionais, a Senhora **ELAINE APARECIDA ALEIXO MUSSA MANFIO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.245.058.138-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.690/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.306 de 6 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **DURVAL BOCHI**, servidor público municipal efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.236.478.468-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.691/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.581 de 26 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **NILZA SUELI DE BRITO NASCIMENTO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.072.864.739-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.692/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.267 de 30 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **APARECIDO DE JESUS BERNARDO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.042.590.175-8 ao seu cônjuge, senhora **Maria de Lourdes Ferreira Bernardo**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 2 de agosto de 2023, data do falecimento do senhor Aparecido de Jesus Bernardo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.221/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (código 47.063), localizada no bairro Residencial Buriti Garden Prime, passa a denominar-se Rua “Antonio Perdomo Orrigo”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (código 47.063), localizada no bairro Residencial Buriti Garden Prime, para RUA “ANTONIO PERDOMO ORRIGO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.222/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatro (código 46.743), localizada no Residencial Mônaco, passa a denominar-se Rua “João Rodrigues da Silva”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatro (código 46.743), localizada no Residencial Mônaco, para RUA “JOÃO RODRIGUES DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.223/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatro (código 46.578), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente III, passa a denominar-se Rua “Arivaldo Macedo Magalhães”.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatro (código 46.578), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente III, para RUA “ARIVALDO MACEDO MAGALHÃES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.224/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 46.728), localizada no bairro Residencial Mônaco, passa a denominar-se Rua “Henrique Jorge”.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 46.728), localizada no bairro Residencial Mônaco, para RUA “HENRIQUE JORGE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.225/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dois (código 46.228), localizada no bairro Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Luiz Carlos Lopes”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dois (código 46.228), localizada no bairro Garden Ville Residence, para RUA “LUIZ CARLOS LOPES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.226/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual destinado ao programa Prospera Família.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual destinado ao programa Prospera Família, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0073				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 14				
OBJETIVO								
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.								
JUSTIFICATIVA								
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.964				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
FEAS - Próspera Família				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
FEAS - Próspera Família			100%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 56.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
FUNÇÃO	
Assistência Social	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
Assistência Comunitária	

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

FEAS - Próspera Família

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.964
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
FEAS - Próspera Família	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
FEAS - Próspera Família		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 56.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 56.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FEAS - Próspera Família	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 56.000,00



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0073				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
FEAS - Próspera Família								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.964				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
FEAS - Próspera Família				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 56.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.227/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a repasse de recursos do Governo Estadual destinado ao programa Prospera Família.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.964			FEAS - Prospera Família	
	3190.04	2.500.0121	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	3390.30	2.500.0121	Material de Consumo	5.000,00
	3390.39	2.500.0121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	3390.93	2.500.0121	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0121	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			Total	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual destinado ao programa Prospera Família, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.228/2023

*Dá nova redação a dispositivo da Lei nº
9.683/2018, alterada pela Lei nº
9.979/2019.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O *caput* do artigo 3º, da Lei nº 9.683, de 10 de maio de 2018, que institui o Serviço de Acolhimento em República no Município, destinado aos jovens entre 18 e 21 anos, que vivenciam o processo de transição da situação de acolhimento institucional para uma vida autônoma e inserida na comunidade, com o objetivo de garantir auxílio pecuniário de um salário mínimo federal, alterado pela Lei nº 9.979, de 14 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Serão instituídos 14 (quatorze) benefícios a serem pagos concomitantemente.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.229/2023

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: Cartão de Prata para 04 (quatro) assistentes sociais que se destacaram no cumprimento de suas funções nos últimos 12 (doze) meses, a ser entregue anualmente na semana do dia do “Assistente Social”, comemorado no dia 15 de maio.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa
Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para 04 (quatro) assistentes sociais que se destacaram no cumprimento de suas funções nos últimos 12 (doze) meses, a ser entregue anualmente na semana do dia do ‘Assistente Social’, comemorado no dia 15 de maio”.

Art. 2º A indicação dos profissionais a serem homenageados, ficará a cargo do Conselho Municipal da Assistência Social de Presidente Prudente - CMAS.

Art. 3º Os nomes das (os) profissionais a serem homenageadas (os) por esta Lei devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Presidente Prudente até o dia 15 de março de cada ano, constando o nome completo, data de nascimento, bem como as razões e motivos que os credenciaram a receber a homenagem.

Art. 4º A referida entrega, ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 50/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 04/2023, publicada em diário oficial em 31 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 38/2023, publicada em diário oficial em 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o dia da eleição, local e horários.

RESOLVE:

Artigo 1º - As denúncias de ocorrências acontecidas durante a Eleição do Conselho Tutelar devem ser feitas junto a Polícia Militar por meio de abertura de boletim de ocorrência, ou poderão ser protocolados a partir do dia 02/10/2023, na Casa dos Conselhos, sede administrativa do CMDCA, sito a Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 2700 – Jardim Itaipu.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 28 de setembro de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1850

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
BRQ3219	A430041723	10/01/2023
GDV4H87	A430044989	08/06/2023
BCD7G44	A430045019	09/06/2023
EQW6666	A430045544	03/07/2023
FSE7419	A430045627	07/07/2023
FNE1819	K430466730	09/07/2023
FHC6923	K430501698	21/07/2023
PRA0F30	K430505983	30/06/2023
DCY8000	K430505986	04/07/2023
AOU8861	K430506248	26/06/2023
HSG9465	K430506265	22/06/2023
CBJ4A19	K430506271	30/06/2023
EYP1G57	K430506451	07/07/2023
FKZ6275	K430508828	22/06/2023
FKO4G35	K430509130	20/06/2023
OXF6F16	K430509165	10/06/2023
FHC6923	K430509677	22/07/2023
FLK1719	K430509893	06/07/2023
FQA6881	K430509944	12/07/2023
FHQ6044	K430510001	10/07/2023
NRB8320	K430510376	28/07/2023
NRB8320	K430510377	28/07/2023
QXR1G67	P430028075	10/04/2023
BRQ3219	P430028763	16/05/2023
MLG9532	P430029451	18/06/2023
NCL8A71	P430029549	23/06/2023
ASM2B07	P430029655	28/06/2023
EJT8B34	P430029672	29/06/2023
LNJ8679	P430029762	03/07/2023
QOW9F96	V430136280	10/05/2023
OON2712	V430138029	03/06/2023
REZ8F88	V430138941	18/06/2023
BCA4A05	V430139147	09/06/2023
EJK3G62	V430139435	24/06/2023
CWP5792	V430139861	30/06/2023
AKX7F55	V430140120	03/07/2023
FCM4460	V430140163	04/07/2023
EBB3683	V430140171	04/07/2023
BGS0959	V430140301	05/07/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1406

Página 40

ESK7357	V430140365	06/07/2023
ALC4J23	V430140503	08/07/2023
DNP1A42	V430140573	09/07/2023
FIY5080	V430140611	09/07/2023
ESH4514	V430140698	11/07/2023
ESH4514	V430140847	13/07/2023
GHP3131	V430140905	14/07/2023
QOD0H25	V430140930	14/07/2023
ESK7357	V430141093	16/07/2023
CVZ8961	V430141351	21/07/2023
EMW1376	V430141479	22/07/2023

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CRISTIANE BREDAS NASCIMENTO MAIOLINE

RUA WILSON CALZA, 183 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.5.1709.319.1

Auto N.º: 4.128 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 21/08/2023

Auto N.º: 4.129 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 603,71 UFM

Dt. Notif.: 21/08/2023

-----table-----

GETULIO LUIS BACILA

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.106 - VILA DUBUS

Ref.Cadastral: 26.4.5.1418.222.1

Auto N.º: 4.126/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 03/08/2023

QUEZIA DE AGUIAR SANTANA

RUA PASCOAL VERNILLE, 631 - JARDIM VILA REAL

Ref.Cadastral: 29.2.2.215.139.1

Auto N.º: 4.127/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 19/05/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **28 de setembro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA ANTÔNIO CARLOS DEARO, 353 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.819.374.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA MAMEDE MARIANO, 176 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.806.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----table-----

MARCIO JOSE CRUZ SILVA

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 69 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.333.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover material de construcao do lote em frente

ALIZETE JOSEFA DE VASCONCELOS LEBEDENCO

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 205 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAIL FERREIRA SERRA

RUA DOS ABACATEIROS, 410 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.1.219.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Fazer limpeza geral no imóvel

SIDNEY DORIGON DR

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 864 - VILA GINÁSIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1014.336.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

reparo ao longo de toda calçada

LAURA AZEVEDO DE SOUZA

RUA CAMISÃO-CEL, 145 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.419.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

limpeza geral do imóvel

LLPP INCORPORACAO LTDA

RUA AQUILES TOLOMEI, 610 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.105.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA AQUILES TOLOMEI, 584 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.58.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LLPP INCORPORACAO LTDA

RUA AQUILES TOLOMEI, 596 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.70.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA VALQUIRIA APARECIDA BOTT

RUA ALFA BÔSCOLI, 491 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.114.109.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar tambem tronco de arvore da calçada, deixando-a livre.

ERICO FERNANDO VANTINI MARTINEZ

RUA ALFA BÔSCOLI, 549 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.114.49.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERICO FERNANDO VANTINI MARTINEZ

RUA ALFA BÔSCOLI, 543 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.114.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERICO FERNANDO VANTINI MARTINEZ

RUA ALFA BÔSCOLI, 537 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.114.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADRIANO DA SILVA BARBOSA

RUA ALFA BÔSCOLI, 509 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.114.85.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MAURICIO RAMOS

RUA ALFA BÔSCOLI, 456 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.215.573.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCIA MARQUES PENA

RUA ALFA BÔSCOLI, 520 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.315.686.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Consertar a calçada por toda extensão do imóvel.

JOSE CARLOS GONCALVES

RUA PASCOAL VERNILLE, 664 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.315.656.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EUFROSINA LOPES DE BARROS

RUA ALFA BÔSCOLI, 202 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.200.535.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CRISTIANE ROSA SANA

RUA PASCOAL VERNILLE, 363 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.200.67.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALTER BACARIN

RUA PASCOAL VERNILLE, 328 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.300.529.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THAIS ESPINHOSA BACARIN

RUA PASCOAL VERNILLE, 334 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.300.535.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE FERREIRA MARQUES

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 315 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.506.131.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

DAMIAO DE SOUZA MONTALVAO

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 318 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.607.45.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO LUIS SOLDA

RUA JAIME SOARES-PROF, 108 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1617.36.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARLI REGIA SOARES LOURENTI

RUA JAIME SOARES-PROF, 227 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1714.176.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SOUZA E NASCIMENTO MECANICA LTDA

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar limpeza geral no passeio público

GISELIA BOTELHO MARTINS

RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, 94 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1202.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICIA DA SILVA RIBEIRO

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 136 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.182.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

retirar entulho despejado no lote vizinho.

GUSTAVO HENRIQUE PAROLA BURANI

RUA JOÃO AVANSINI, 231 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1506.157.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINA ROSA SANTOS COSTA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 45 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **28 de setembro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 29 de
setembro de 2023
08:29:37

